



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

Em ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei n/10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência ,o qual contem todas as informações necessárias para a Adesão de Ata de Registro de Preços.

**2. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE**

Fundo Municipal de Educação

**3. OBJETO**

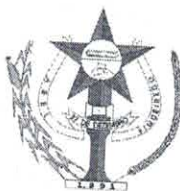
Constitui o objeto desta licitação ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2021, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 010/2020 – aquisição de eletrodomesticos diversos e mobiliario em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia-Pa e suas Secretarias.

**4. JUSTIFICATIVA**

Como rede a Lei Federal nº8.666/93. Contrato referente a contratação de empresas para aquisição de eletrodomésticos diversos e mobiliário em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação. A aquisição destes equipamentos é imprescindível para o bom funcionamento das atividades das escolas da rede municipal deste Municipio de Abel Figueiredo-Pa

**5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

5.1. A (s) empresa (s) vencedora (s) do certame terá (ão) o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega do material, contados a partir da data da emissão da Ordem de Compras e recebimento da mesma pela empresa fornecedora;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 5.2. A (s) empresa (s) que não cumprirem o prazo acima estipulado ficará (ão) sujeitas (s) às sanções estabelecidas no edital;
- 5.3. Os medicamentos e materiais permanentes deverão ser novos e originais de fábrica, devendo ser entregues devidamente embalados
- 5.4. Serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades;
- 5.5. Depois de verificada a qualidade e quantidade dos materiais e medicamentos de acordo com o edital, os mesmos serão recebidos definitivamente e será informado ao fornecedor a data para instalação dos mesmos;
- 5.6. Os medicamento e materiais permanentes entregues em desacordo serão recusados e deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos por outros que atendam às características mínimas exigidas neste termo, sem acréscimo de valor;
- 5.7. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas;
- 5.8. Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade do fornecedor;
- 5.9. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais atrasos na entrega dos equipamentos por parte dos eventuais subfornecimentos da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente;
- 5.10. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e alterações

**6. FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 6.1. A entrega dos produtos será feita pelo licitante vencedor na Secretaria Municipal de Educação no Município de Abel Figueiredo, através da solicitação do setor de compras mediante ordem de compras em até 30 dias.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.2. A entrega será realizada no Município de Abel Figueiredo e a licitante se responsabilizará por despesa com deslocamento do produto.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 7.2. Entregar os medicamentos e materiais permanentes nas quantidades, local prazo estipulado;
- 7.3. Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias corridos os eletrodomésticos diversos e mobiliário em geral que estejam em desacordo com as especificações contidas no item deste termo de referência, sem acréscimo de valor;
- 7.4. Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento e será analisado podendo ocorrer a dispensa da entrega;
- 7.5. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) equipamentos que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes resultantes deste processo licitatório;
- 7.7. Entregar junto a sua proposta os manuais de instalades dos equipamentos contendo as instruções e orientações de montagem dos mesmos,
- 7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
- 7.9. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

7.10. E o que mais couber;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o (s) fornecedor (es) possa(m) cumprir sua(s) obrigação (ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste termo;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos e materiais permanentes entregues em desacordo com as especificações descritas no item deste termo , e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **9. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**

9.1. eletrodomésticos diversos e mobiliário em geral deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão-de-obra e atendimento no local;

9.2. Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no materiais;

9.3. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada;

9.4. O prazo de atendimento será de até 48 (quarenta e oito) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto devera ser efetuado em 72 (setenta e duas) horas, salvo comprovação de impossibilidade reconhecida pela Contratante;

9.5. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.6. O prazo máximo para a substituição dos equipamentos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

9.7. Se a Contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória;

9.8. A contratada deverá dispor de um número telefônico ou e-mail para suporte técnico e abertura de chamados para prestação dos serviços de assistência técnica no período da garantia.

## **10. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Caberá o servidor MATEUS NUNES SILVA nomeada através da portaria 097/2021-GP por fiscalizar os contratos do Fundo Municipal de Educação (FME); acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento objeto do contrato, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;

10.3. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais e medicamentos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados;

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da servidora designada deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## **11. DO PAGAMENTO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização do fornecimento e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

11.2. A CONTRATADA deverá protocolar a Nota Fiscal/Fatura para atesto, correspondente ao fornecimento efetuado;

11.3. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido;

## **12. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**

12.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

12.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Secretaria Municipal de Educação.

12.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **13. PRAZOS, FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

13.1. Os objetos serão entregues mediante ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras PMAF, localizada na, Avenida Alacide Nunes nº79 município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, das 08:00 às 13:30 horas, em no máximo 30 (trinta) dias após a solicitação.

13.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.

13.3. Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à Especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Educação, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.

### **14. VIGÊNCIA**

14.1. A vigência do contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57 da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2021.

### **15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

| <b>UND. GESTORA</b> | <b>DOTAÇÃO</b>                                                                 | <b>ELEMENTO</b>                                   | <b>SUBELEMENTO</b>                          |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>FME</b>          | 2.036 – Vantagens e Vencimentos – Apoio educacional – ensino fundamental – 40% | 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente | 4.4.90.52.99 – Outros materiais permanentes |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

16.1. Observadas as características e particularidades do objeto contratado, a mesma poderá ser efetuada junto ao respectivo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços acima indicada, cujos aspectos e requisitos técnicos do referido objeto da Contratação é perfeitamente compatível e atende plenamente as necessidades da Secretaria de Saúde de Abel Figueiredo/PA.

16.2. Especificações Técnicas (Anexo I)

**Anexo I**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | QUANT. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 01   | VENTILADOR DE PAREDE 60 CM - Marca.: ventisol unidade 220.00 311,000 68.420,00 ventilador de boa qualidade, tipo de parede, oscilante, grade protetora metálica, pintura eletrostática, cor preta, diâmetro 60cm, com 3 pás em termoplástico, diâmetro 55cm tol. +/- 2%, mínimo 3 velocidades fixas através de chave seletora, rotação 1300 rpm, potência 1/4cv, 127/220v, ca selecionada através de chave seletora, garantia min.de 12 meses.                                | UND | 06     |
| 02   | FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO - Marca.: CRIST UNIDADE ALAÇO fogão industrial a gás 6 bocas com forno, acendimento manual, confeccionado em aço galvanizado, grelhas e queimadores em ferro fundido, deve possuir 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples.                                                                                                                                                                                                           | UND | 06     |
| 03   | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX DE 04 LITROS - Marca liquidificador industrial de baixa rotação; capacidade: 4 litros; corpo: aço inox; tampa: alumínio repuxado ou plástico resistente ou borracha atóxica; copo: monobloco em aço inox; conjunto mancal/hélice em aço inoxidável; pés antiderrapantes; voltagem: 220v; potência mínima do motor: 1/2 cv/660w; rotação mínima: 3.450 rpm. manual de instruções incluso. garantia mínima de 12 meses. certificação do inmetro. | UND | 03     |





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
| 04 | BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL 200 LITROS. -<br>Marca.: acqua bebedouro de pressão industrial com 4<br>torneiras: Bebedouro elétrico, 220 V, em aço inoxidável, 4<br>torneiras de pressão cromadas (2 torneiras para copo e 2<br>torneiras para jato), capacidade de armazenamento de 200<br>litros, com filtro, termostato regulável, refrigeração através<br>de moto-compressor silencioso. Dimensões aproximadas: L<br>X A X P: 125 cm x 95 cm x 35 cm. Segurança e qualidade<br>certificada pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 meses. | UND | 02 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|

Abel Figueiredo-Pa, 22 de Dezembro de 2021

**RAFAELE FONSECA**  
**DOS SANTOS**  
**SOUZA:89525701204**  
Rafaele Fonseca dos Santos Souza  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 002/2021

Assinado digitalmente por RAFAELE FONSECA DOS  
SANTOS SOUZA:89525701204  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal  
do Brasil - SP, CN=RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA:  
89525701204, OU=259117962000105, CN=RAFAELE  
FONSECA DOS SANTOS SOUZA:89525701204  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.12.23 12:48:46-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.0